

**COMUNICAÇÃO Nº 027/2019**

**EDITAL Nº 010/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

**COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

Comunicamos o não provimento do **recurso** de nº. 91965/2018, interposto pela licitante **02 – FUNDAÇÃO LA SALLE**, julgando-o como **improcedente e indeferindo** o recurso supracitado.

O julgamento do recurso foi proferido pela autoridade superior municipal em atendimento ao disposto no artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e, a íntegra das análises, encontram-se à disposição para vistas nos autos do processo licitatório.

Isto posto, a Administração concede às licitantes desclassificadas na fase, consoante à Lei nº 8.666/93, em seu Art. 48, §3º, e ao item 8.5 do edital, o prazo para a reapresentação de novas propostas.

Face ao exposto, a continuidade da presente licitação, com a sessão de abertura e apresentação das **novas propostas financeiras** das empresas habilitadas, escoimadas das causas que geraram a desclassificação, fica designada para as **10 horas do dia 16 de janeiro de 2019**, no mesmo local em que se deu a abertura da licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Decreto Municipal nº. 195/2018

Canoas, 03 de janeiro de 2019.